



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

LEI Nº 1007 DE 11/12/2000

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João Batista do Glória, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, compreendendo o orçamento fiscal referente ao poderes do Município, seus órgão e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de São João Batista do Glória, estima a receita em R\$9.000.000,00 (Nove Milhões de Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	336.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	42.000,00
RECEITAS INDUSTRIAIS	400.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.368.660,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	277.000,00
SUB TOTAL	7.623.660,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	796.340,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00
SUB TOTAL	1.376.340,00
TOTAL	9.000.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de São João Batista do Glória serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	272.350,00
JUDICIÁRIA	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	972.060,00
AGRICULTURA	122.000,00
COMUNICAÇÕES	55.230,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	55.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	2.819.360,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	418.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	66.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	1.726.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.140.000,00
TRANSPORTES	1.349.000,00
TOTAL	9.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA	162.420,00
ASSESSORIA JURÍDICA	21.930,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	73.300,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	19.990,00
GABINETE DO PREFEITO	197.000,00
ADMINISTRAÇÃO	560.000,00
FAZENDA	486.000,00
EDUCAÇÃO	2.338.360,00
SAÚDE	1.574.000,00
INFRA ESTRUTURA	1.847.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	488.000,00
CULTURA/TURISMO/ESP/MEIO AMBIENTE	562.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	670.000,00
TOTAL	9.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	6.516.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.107.060,00
TOTAL	7.623.660,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.210.360,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	113.980,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.000,00
TOTAL	1.376.340,00
TOTAL	9.000.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2001, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Belo Horizonte, 22 Telefax: (0**35) 524-1211/524-1112 CEP 37920-000 São João Batista do Glória Minas Gerais
E-Mail: amaloria@minasnet.psi.br Home Page: www.msibaloria.com.br CNPJ 18.241.778/0001-58



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2001, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2001.

São João Batista do Glória, 17 de dezembro de 2000.



JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL

Praca Belo Horizonte, 22 Telefax: (0**35) 524-1211/524-1112 CEP 37920-000 São João Batista do Glória Minas Gerais
Página: www.msibalaria.com.br CNPJ 18.241.778/0001-58